



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE LIDO

EM 13/03/87

PROJETO DE LEI N.º 185/87

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

S Ú M U L A:- Cria Ponto de Automóveis de Alugueis na Av. João Gomes Redondo, entre as ruas: Arnaldo Martins e Manoel da Luz e dá outras providências.

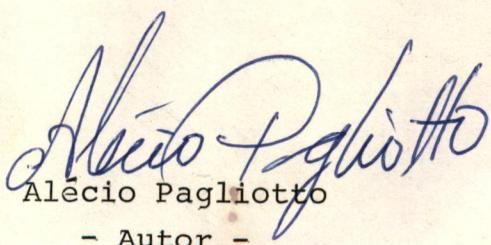
Art. 1º - Fica por força desta Lei, criado o Ponto de Automóveis / de Alugueis, na Avenida João Gomes Redondo, entre as ruas: Arnaldo Martins e Manoel da Luz, denominado de Ponto de TÁXI nº 04 (quatro).

Art. 2º - Após a publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto, regulamentando o sistema de / funcionamento, designando o local correto de estacionamento dos automóveis, quantos carros poderão ser credenciados e os requisitos a serem preenchidos pelos requerentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 1987.


Alecio Pagliotto
- Autor -

